



Tema da apresentação: Apreciação do Relatório Final da
CTPN
Data: 17/11/2025
Versão: 1.3

Pedido de reconsideração ao CONSEMA sobre a criação de um Comitê Regional Permanente de Acompanhamento das obras do túnel imerso

- **Interessado:** Associação Comunitária do Macuco (ACOM)
- **Objeto:** Pedido de reconsideração apresentado pela Associação Comunitária do Macuco (ACOM), por meio do Ofício datado de 20 de agosto de 2025, protocolado junto à Secretaria Executiva do CONSEMA, com o objetivo de rever decisão plenária que não acolheu solicitação de criação de um comitê regional de acompanhamento das obras do túnel Santos–Guarujá, sugerida durante a apreciação do Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA do empreendimento.

Do histórico procedural

07 de agosto de 2025

103º Reunião Extraordinária do CONSEMA - Apreciação do Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Implantação do Túnel Imerso Santos-Guarujá”.

Por meio da Deliberação CONSEMA nº 05/2025, o Conselho manifestou-se favorável ao Parecer Técnico CETESB nº 038/2025/IL.

Durante a análise da matéria na plenária do CONSEMA

Conselheiro Carlos Sanseverino - OAB

Proposta de criação de uma Comissão Temática destinada a acompanhar os impactos do projeto

Após explanação da CETESB, a proposta não foi acolhida pela plenária

Ofício ACOM - 20/08/25

Pedido de reconsideração da Associação Comunitária do Macuco

Encaminhado para análise da Comissão Técnica Processante e de Normatização (CTPN)

Da tramitação na CTPN

**02 de setembro de
2025**

126º Reunião da CTPN

O Conselheiro André Rocha foi designado para a relatoria do pedido de reconsideração apresentado pela ACOM.

Deliberou-se pela realização de oitivas para subsidiar a análise da admissibilidade do pedido.

**07 de outubro de
2025**

127º Reunião da CTPN

Das oitivas:

O representante da CETESB, Sr. Camilo Fragoso Giorgi, argumentou que a Licença Prévia nº 3023, já contemplou, de modo adequado e completo, os pleitos da sociedade civil.

A ACOM, representada pelo Sr. José Santaella Redorat Jr, destacou a preocupação da comunidade local quanto aos potenciais impactos sociais e ambientais decorrentes da implantação do Túnel Santos-Guarujá. Nesse sentido, reforçou a importância da criação de um Comitê Regional Permanente de Acompanhamento das Obras.

**31 de outubro de
2025**

128º Reunião da CTPN

O relatório sobre o pedido de reconsideração foi submetido à Comissão, que decidiu, por maioria de votos, pelo recebimento do relatório final a ser encaminhado ao Plenário do CONSEMA.

Da admissibilidade formal do pedido de reconsideração

Nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2013, são admitidos pedidos de reconsideração formulados por parte interessada, desde que apresentados no prazo legal e relativos a deliberação anterior do Plenário.

No presente caso, a **Associação Comunitária do Macuco (ACOM)**, entidade de reconhecida representatividade local, figura como legítima interessada no processo de licenciamento do empreendimento, razão pela qual **o pedido preenche os requisitos formais de admissibilidade**, podendo, portanto, ser conhecido para exame de mérito.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Deliberação CONSEMA Normativa 01/2013
De 16 de julho de 2013
309ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

Do mérito

Comitê Regional Permanente de Acompanhamento

- Conforme demonstrado pela Informação Técnica CETESB nº 012/2025/ILT, a Licença Prévia nº 3023 já estabelece condicionantes específicas destinadas a assegurar a participação social, a transparência e o acompanhamento comunitário das medidas de mitigação e compensação decorrentes da implantação do túnel imerso Santos–Guarujá. Inclusive, com exigência específica de instalação de um **Conselho Socioambiental**, concebido para garantir a presença e a voz da sociedade civil organizada.
- Assim, a criação de um comitê regional paralelo mostra-se **desnecessária e potencialmente contraproducente**, pois as finalidades invocadas pela requerente já se encontram plenamente atendidas pelos mecanismos existentes na Licença Prévia.

Do mérito

Comitê Regional Permanente de Acompanhamento

- A duplicação de instâncias participativas sobre o mesmo objeto acarretaria **fragmentação da governança ambiental e violação do princípio da segurança jurídica**, na medida em que gera duplicidade de deliberações, sobreposição de competências e risco de decisões contraditórias, comprometendo a coerência e a estabilidade do processo de gestão ambiental.
- Assim, **a ampliação da participação social deve ocorrer dentro do arcabouço já instituído**, mediante o **fortalecimento e diversificação da representação civil** no âmbito do Conselho Socioambiental previsto na **Licença Prévua nº 3023**, e não pela criação de nova estrutura deliberativa de caráter paralelo.
- Conclui-se, portanto, que o pedido de reconsideração, embora formalmente admissível, **não merece acolhimento**, por inexistirem fatos ou fundamentos jurídicos novos capazes de alterar o entendimento anteriormente adotado pelo Plenário do CONSEMA.

Conclusão

- Entende-se que os instrumentos previstos a serem implementados e as medidas determinadas pela CETESB como condicionantes da Licença Prévia atendem plenamente ao pleito contido no pedido de reconsideração.
- Ante o exposto, esta Relatoria conhece do pedido de reconsideração apresentado pela Associação Comunitária do Macuco (ACOM), por preencher os requisitos formais de admissibilidade previstos na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2013, mas, no mérito, **nega-lhe provimento**, diante da inexistência de fatos ou fundamentos novos que justifiquem revisão da deliberação plenária anterior; mantendo a decisão do Plenário do CONSEMA que indeferiu o pedido de criação de comitê regional de acompanhamento das obras do túnel Santos–Guarujá.
- Recomenda-se, todavia, que o empreendedor **assegure a efetiva inclusão e participação paritária da sociedade civil no Conselho Socioambiental previsto na Licença Prévia**, observando os critérios de representatividade e ampla publicidade que legitimam a governança ambiental, reforçando a transparência e o controle social.



OBRIGADO